

TERMO DE DISTRATO.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE OU CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, e, do outro lado a empresa **CONSTRUTORA NÓBREGA PIMENTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.942.283/0001-19, com sede a Av. Cristo Rei, nº 221, Parque das Américas, Uberaba/MG, representada por seu sócio administrador Gustavo Nóbrega Caixeta, CPF nº035.630.206-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, com fulcro no artigo 79 inciso II da Lei nº. 8.666/93 **RESCINDIR** o contrato celebrado, com aditivo de prazo com validade até 31/12/2024, mediante as seguintes condições.

Cláusula Primeira:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto a contratação de empresa para execução de "tapa buracos" para recuperação de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, incluso fornecimento de CBUQ com CAP 50/70, transporte com caminhão basculante com caçamba com capacidade de 12m³, fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-1C, aplicação de CBUQ com equipe e compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso. Serviços de tapa buracos em vias públicas das cidades e bairros rurais dos municípios consorciados ao CONVALE. Lote 1, para atendimento dos municípios consorciados.

Cláusula Segunda:

Em comum acordo, não havendo prejuízo ao interesse público, doravante as partes contratantes ficam desobrigadas do cumprimento do referido contrato, honradas as obrigações do Contratante quanto ao pagamento dos serviços já executados.

Cláusula Terceira:

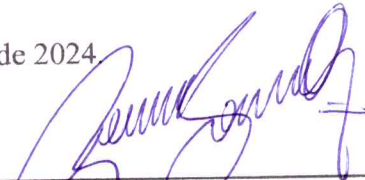
Em virtude do presente ajuste prévio, não há qualquer indenização a ser paga por qualquer das partes, não tendo as mesmas qualquer ônus decorrente do presente termo.

Cláusula Quarta:

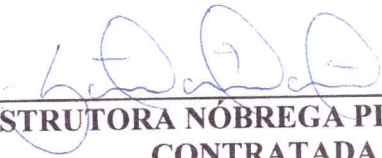
Por força deste instrumento, fica o presente contrato rescindido na data da publicação deste instrumento de distrato.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberaba/MG, 20 de fevereiro de 2024.



**CONVALE
CONTRATANTE**



**CONSTRUTORA NÓBREGA PIMENTA LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) Chavles Barallos
037 (97) 916-51

2) Vanera Stana
04443087680



**Kelly Menezes
Controle Interno
CONVALE**